

LEI Nº 547/2022

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE
ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS
PÚBLICAS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO
CARRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro-PE, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei, com base no preceito do art.71, §1º, IV da LOM, faz
saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte lei:

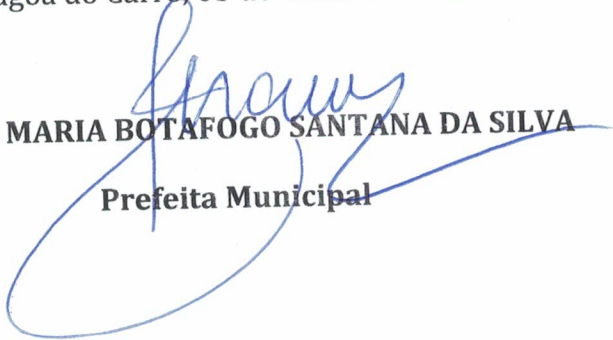
Art.1- Fica autorizado o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas
escolas publicas e unidades de saúde do Município de Lagoa do Carro/PE.

Parágrafo único: O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de
absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, visando a
prevenção e riscos de doenças como també a evasão escolar.

Art.2- O Poder Executivo, dentro da sua realidade orçamentária promoverá o
fornecimento nas escolas públicas e nas unidades de saúde básica a distribuição dos
absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes e
mulheres de baixa renda.

Art.3- Esta Lei entra em vigor apartir da data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 03 de maio de 2022.


JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA

Prefeita Municipal

Ofício GP nº. 0103/2022-PMLC

Lagoa do Carro, 9 de maio de 2022.

Ao

Exmo. Sr. Sérgio Vasconcelos

DD Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Sanção da Lei em apenso, para arquivamento nesta Douteira Casa Legislativa.

Renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
PREFEITA

Recado
10-05-2022
José Luiz da Silva